DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos do Prefeito	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cafelandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.cafelandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cafelandia.dioe.com.br

Município de Cafelândia
Assinado digitalmente por BRUNO CANDIDO LOPES
Localidade: Cafelândia
Data: 2017.06.13 08:33:50 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos do Prefeito

Leis

LEI N.º 3.589/2017-LZRP., 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 246.682,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.07	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.051 – 823095/2015	Recapeamento e Pavimentação - Convênio nº	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 246.682,70

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 245.850,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 832,70

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 245.850,00 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 823095/2015, e R$ 832,70 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	832,70
TOTAL.....			832,70

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro(1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPEIRIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.590/2017- LZRP., 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Interino do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 307.313,26 (Trezentos e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), para atender à seguinte programação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

02.06.07 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.053 – Recapeamento e Pavimentação Av. Saudade - Convênio nº 823407/2015

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 307.313,26

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 306.431,99

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 881,27

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 306.431,99 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 823407/2015, e R$ 881,27 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	881,27
TOTAL.....			881,27

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.591/2017-LZRP., 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 318.711,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e onze reais), para atender à seguinte programação:

02.06.07 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.052 – Pavimentação Asfáltica Diversas Ruas - Convênio nº 822845/2015

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 318.711,00

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 316.926,46

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 1.784,54

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º -Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 316.926,46 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 822845/2015, e R$ 1.784,54 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	1.784,54

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

TOTAL.....	1.784,54

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dias do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI N.º 3.592/2017-LZRP., 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 250.527,99 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.05	Terminal Rodoviário
15 –	Urbanismo
451 –	Infraestrutura Urbana
0501 –	Vias Públicas
1.046 –	Implantação de Pontos de Ônibus/Coletivo
4.4.90.52 R$ 250.527,99	Equipamento e Material Permanente

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 245.850,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 4.677,99

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º -Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 245.850,00 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 822842/2015, e R$ 4.677,99 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	4.677,99
TOTAL.....			4.677,99

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.792/2017-LZRP. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.589/2017-LZRP., de 01/06/2017, e dá outras providências.-.-.-.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Secretaria Municipal Contábil, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 246.682,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.07	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.051 – 823095/2015	Recapeamento e Pavimentação - Convênio nº	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 246.682,70

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 245.850,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 832,70

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º -Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 245.850,00 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 823095/2015, e R$ 832,70 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	832,70
TOTAL.....			832,70

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro(1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPEIRIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.793/2017-LZRP. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.590/2017-LZRP., de 01/06/2017, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Interino do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Secretaria Municipal Contábil, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 307.313,26 (Trezentos e sete mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.07	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.053 – Convênio nº 823407/2015	Recapeamento e Pavimentação Av. Saudade -	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 307.313,26

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 306.431,99

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 881,27

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 306.431,99 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 823407/2015, e R$ 881,27 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	881,27
TOTAL.....			881,27

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.794/2017-LZRP., DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.591/2017-LZRP, de 01/06/2017, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 318.711,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e onze reais), para atender à seguinte programação:

02.06.07	Vias Públicas	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.052 – 822845/2015	Pavimentação Asfáltica Diversas Ruas - Convênio nº	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 318.711,00
Fonte Recursos: 05 – Federal		R$ 316.926,46
Fonte Recursos: 01 – Tesouro		R$ 1.784,54

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º -Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 316.926,46 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 822845/2015, e R$ 1.784,54 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	1.784,54
TOTAL.....			1.784,54

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dias do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

DECRETO N.º 4.795/2017-LZRP.,DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2014/2017, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.592/2017-LZRP., de 01/06/2017, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Secretaria Municipal Contábil, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.569, de 13 de dezembro de 2016), no valor de R$ 250.527,99 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.05	Terminal Rodoviário
15 –	Urbanismo
451 –	Infraestrutura Urbana
0501 –	Vias Públicas
1.046 –	Implantação de Pontos de Ônibus/Coletivo
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
R$ 250.527,99	

Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 245.850,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro R$ 4.677,99

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Contábil fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.412, de 12 de dezembro de 2013 — Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e anexos da Lei n°. 3.560, de 28 de junho de 2016 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Artigo 3º -Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 245.850,00 (Recurso Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 822842/2015, e R$ 4.677,99 de anulação da seguinte dotação:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
474	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Obras e Instalações – Vias Públicas	4.677,99
TOTAL.....			4.677,99

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho, de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.796/2017 - LZRP. DE 02 DE JUNHO DE 2017.

*O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

pela Entidade de modo a adequá-los aos princípios e finalidades do Sistima Único e Descentralizado de Sáude.

§ 1º No exercício de suas atribuições, caberá ao interventor a prática de todo e qualquer ato inerente à intervenção, dentre outros:

I – requisitar serviços de órgãos ou entidades públicas municipais, devendo ser atendido em regime de prioridade, ou solicitá-los a órgãos ou entidades de outras esferas de governo, quando indispensáveis;

II – gerir os recursos destinados a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, caso necessário, abrir novas contas;

III – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços;

IV – providenciar inventário dos bens e equipamentos além dos respectivos laudos da situação do Hospital no momento da Intervenção;

V – adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, inclusive, se necessário, determinando a instauração de auditoria;

VI – firmar convênios e contratos.

§ 2º As atribuições do interventor poderão ser delegadas a auxiliares e prepostos.

§ 3º Os atos de interventoria serão formalizados por portarias numeradas.”

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dois (02) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STÉFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 0083/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria, a partir do desta data, ONIVALDO FLAUSINO, do cargo de Chefe de Secretaria, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 02/2013-LOC., de 02/01/2013.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0084/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME CARGO REF.

Stefano Torres Jeronymo Chefe de Secretaria Y-1

O cargo acumulado pelo Servidor Municipal comissionado, não farão jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de dois mil e dezesste (2017).-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0085/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria, a partir do desta data, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 0031/2017-ACP., de 31/01/2017.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0086/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, o Servidor abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME CARGO REF.

Davoine Francisco Colpani Secretário Municipal de Finanças SM

O cargo acumulado pelo Servidor Municipal comissionado, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.--

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0087/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME CARGO REF.

Tais Fernanda M. Contieri Santana Secretária Municipal da Saúde SM

O cargo acumulado pela Servidora Municipal comissionada, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho de dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0088/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, AIRES CASTRO ARONI, do cargo de Secretário Municipal de Obras, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 08/2013-LOC., de 08/01/2013.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0089/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DESÍGNA, através da presente Portaria, Davoine Francisco Colpani, R.G. 6.437.584-5 - Secretário Municipal de Finanças, desta Municipalidade, para movimentar as contas desta Prefeitura junto aos estabelecimentos Bancários, podendo solicitar extratos, talões de cheques, transferências e outros serviços que se fizerem necessários.

Referido servidor assinará sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, todos os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, até ulteriores deliberações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0090/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, ADELIA MARIA SIBIONI, do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0241/2016-LOC., de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.cafelandia.dioe.com.br

03/10/2016.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0091/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, SEBASTIÃO HERNANDES SATRE JUNIOR, do cargo de Secretário Municipal de Contabilidade, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 02/2013-LOC., de 02/01/2013.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0092/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, ANDREA DE QUEIROZ MARTINS, do cargo de Gerente Municipal da SF, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0122/2013-LOC., de 08/05/2013.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 0093/2017-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, ANIZETE PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Agronegocio, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0023/207-ACP., de 17/01/2017.- GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA